Fls. n.º 17

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 742/88, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O TRIÊNIO DE 1.989/1.991.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.989 a 1.991, são estimados em Cz$ 3.890.630.000,00 (três bilhões, oitocentos e noventa milhões, seiscentos e trinta mil cruzados), e, em igual montantes, no mesmo período, os displendios.

ARTIGO 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para este Triênio, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por Categorias Econômicas, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão serem realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.989 a 1.991, recursos provenientes de Créditos Suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

Fls, n.º 18

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de novembro de 1.988

IRAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 110
05/12/88